

**DECRETO Nº 1.463 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumé – I COMPIR/SUMÉ/PB

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a convocação da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumé – I COMPIR/SUMÉ/PB, a ser realizada na cidade de Sumé, no 10 de fevereiro de 2022, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Divisão de Proteção à Mulher e da Diversidade Humana, com o tema central "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todas/os nós".

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumé – I COMPIR/SUMÉ/PB – tem por objetivos: I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa; II - promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais; III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

**Art. 3º**- A titular da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sumé/PB expedirá, o regulamento da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial de Sumé – I COMPIR/SUMÉ/PB, dispondo sobre a organização, funcionamento e procedimentos para escolha de suas/seus delegadas/os.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e a realização da a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumé – I COMPIR/SUMÉ/PB - ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Municípios de Sumé/PB.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 19 de janeiro de 2022.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**